

Itu, 18 de dezembro de 2019.

Assunto: Convocação para Processo Seletivo Simplificado visando à Contratação Temporária de docente, para atuarem em 2020.

“EDITAL”

A Diretoria de Ensino da Região de Itu, conforme artigo 6º do Decreto 54.682 de 13-08-2009 e com fundamento na Resolução SE 71/2018 alterada pela Resolução SE 71/2019, torna público a seleção de candidatos à **Contratação de Docentes para atuar na rede Estadual de Ensino no ano letivo de 2020**, por meio de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, em Caráter Classificatório.

Local da Inscrição: Diretoria de Ensino de Itu, Praça Almeida Júnior, nº10, Vila Nova

Horário: das 8h30 às 12h e das 14h às 16h30

Período: dias 19, 20, 26 e 27/12/2019 e 02 e 03/01/2020

Para participar do certame, os candidatos à contratação, deverão observar as informações, conforme segue.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de candidatos para Atuação Docente no **Ensino Fundamental** – anos iniciais e anos finais e **Ensino Médio**. Para atuação em Classe, Aulas e Educação Especial;

2. Os vencimentos serão calculados de acordo com a carga horária atribuída, correspondente ao valor inicial da hora/aula vigente.

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. O candidato deverá ser portador de uma das seguintes habilitações/qualificações:

4.1. Licenciatura;

4.2. Bacharelado;

4.3. Tecnologia e;

4.4. Alunos matriculados para o ano de 2020 no último ano do nível universitário;

5. Para ser contratado, o candidato assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências prevista no Artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 34 da Resolução SE 71 de 22-11-2018 alterada pela Resolução SE 71/2019.

6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para docentes limita-se ao ano letivo de 2020, fixado em calendário escolar.

II. DA INSCRIÇÃO

1. O candidato ou o seu procurador deverá se inscrever pessoalmente na **Diretoria de Ensino Região de Itu** no período descrito acima, munido dos seguintes documentos (originais e cópias), se responsabilizando pelas informações prestadas:

1.1. Comprovante de inscrição de PIS/PASEP e de título eleitoral;

1.2. Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF; **(não será aceito carteira de CNH)**

1.3. Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização), a fim de receber o protocolo de inscrição;

1.4. Comprovante de endereço;

1.5. Os **comprova**ntes de **habilitação/qualificação** dos quais seja detentor, para serem avaliados nos termos deste Edital, sendo que **para os Concluintes de Curso Superior no ano de 2019**, poderá ser apresentado, diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar com data da colação de grau;

1.6. Títulos de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado;

1.6. Comprovante de experiência profissional como docente em Educação Básica;

1.8. **Os alunos**, a que se refere o subitem 4.4 do Capítulo I, deverão apresentar original ou **cópia autenticada de declaração de matrícula (atualizada)** expedida por instituição de ensino superior público ou privado;

1.9 Declaração de encargos de família com dados dos dependentes menores de 18 anos, para fins de desempate. (**certidão de nascimento ou declaração de imposto de renda, onde consta os dependentes**)

2. A Diretoria de Ensino realizará e confirmará a inscrição do candidato, **sendo vedada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital.**

3. No **caso de inscrição por procuração**, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato o qual ficará retida na Diretoria, **acompanhado da cópia do RG original do procurador.**

4. Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03-2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, **mediante preenchimento de requerimento próprio, junto à Diretoria de Ensino.**

III. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.

2. Na inscrição, além dos documentos constantes no item 1 do Capítulo II, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato.

3. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

4. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

IV. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

1. Os documentos de que trata o item 1 do Capítulo II serão considerados até no **Máximo 80 (oitenta) pontos**, na seguinte conformidade:

1.1. O tempo de experiência profissional como docente em educação básica: 0,002 por dia, até no **Máximo 21,900 pontos**;

1.2. Os candidatos à contratação que tiveram algum vínculo, com a Secretaria Estadual de Educação terão acrescidos ao resultado do Processo Seletivo a pontuação conforme disposto no Artigo 6º da Resolução SE 71 de 22-11-2018 alterada pela Resolução SE 71/2019.

- 1.3. Certificado de Aperfeiçoamento: *1 ponto*;
- 1.4. Certificado de Especialização: *2 pontos*;
- 1.5. Diploma de Mestrado: *3 pontos*;
- 1.6. Diploma de Doutorado: *5 pontos*.

2. Os certificados e diplomas de que tratam os itens 1.2 a 1.6 do Capítulo IV *deverão ser de disciplinas da matriz curricular desta Secretaria de Educação ou na área da educação*, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

3. O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência docente em Educação Básica expedido pelo responsável do Estabelecimento Educacional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

- ✓ **Anexo I** (para professores da rede pública estadual);
- ✓ **Atestado ou Declaração do Diretor de Escola** – para escolas particulares e escolas municipais, **com Tempo em Dias trabalhados**;
- ✓ **Carteira de trabalho e Previdência Social.**

4. O **resultado do Processo Seletivo** será **divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo e, Portal da Secretaria de Estado da Educação**, cabendo interposição de recurso mediante apresentação de documentos na Diretoria de Ensino de inscrição, conforme Portaria a ser publicada oportunamente.

V. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DO ANO DE 2020

1. Os docentes serão classificados, em ordem decrescente, em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando o que dispõe Resolução SE 71 de 22-11-2018 alterada pela Resolução SE 71/2019.

2. A classificação estará disponível no Portal da Secretaria de Estado da Educação em data a ser estabelecida por Portaria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH da SEDUC/SP, publicada oportunamente em Diário Oficial.

3. Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos observar-se-á o inciso V do artigo 7º da Resolução SE 71 de 22-11-2018 alterada pela Resolução 71/2019.

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo e do Portalnet da Secretaria de Estado da Educação, as publicações correspondentes as fases deste Processo.

2. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Processo Seletivo Simplificado e da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

Comissão de Atribuição de Aulas

Prof. Claudemir Braz de Campos
Dirigente Regional de Ensino